

TOMADA DE PREÇOS Nº 1909.01/2017-SMDU

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES DE 02 (DUAS), PRAÇAS DO CAPIM - AÇU E VIÇOSA, AMBAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CEARÁ..

O Município de Fortim- Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 340/2017, de 28 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Menor Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 14/12/2006 e pela Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min (horário local).

Do dia 09 de outubro de 2017

No endereço: Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA E MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS e COMPOSIÇÃO DE BDI;

1.0 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços para construções de 02 (duas), Praças do Capim - Açú e Viçosa, ambas na Sede do Município de Fortim-Ceará., conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2 - O Valor total estimado de R\$ _____ (_____).

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.1.1.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.1.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.1.3- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.1.4- Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.1.5- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.1.1.6- Parentes do servidor ou dirigente do Órgão Contratante, bem como do(a) Presidente(a) ou Membro(s) da Comissão, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exclusivamente em original.

b) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

c) As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita nos itens 2.2.5 e 2.2.6 deste edital, que deverá ser emitida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.0- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

4.2.1.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB, acompanhado de cópia de identidade e CPF do Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual;

4.2.1.3 - Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELI: (cópia autenticada);

4.2.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.7 - No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.2.1.8 - Alvará de Funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente;

4.2.1.9- Comprovação de endereço da empresa, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01 (uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento autenticado de pagamento de um dos últimos três meses (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa no endereço constante em seu ato constitutivo ou em seu último aditivo quando houver, em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado;

4.2.1.10- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

4.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

4.2.2.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

4.2.2.8- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao item 4.2.2.6-FGTS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL:

4.2.3.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.2 - Comprovação de a licitante de possuir responsável técnico (profissional de nível superior) reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico (profissional de nível superior) de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, inabilitará todas as licitantes envolvidas;

4.2.3.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, devidamente assinado com firma reconhecida do Contratante e do Contratado;

d) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.1.1 - As empresas deverão apresentar cópia do balanço de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de

sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, emitido via Internet;

4.2.4.1.2 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.2.4.1.3- Para fins deste Edital, entende-se:

4.2.4.1.3.1- Último Exercício Social, no caso de empresas com Regime tributário de Lucro Real ou Presumido: O ano civil imediatamente anterior, cujos balanços devem ser fechados até o dia 30 de junho do ano corrente, cuja data é fixada como data limite para a aceitabilidade de Balanços Patrimoniais do primeiro ano imediatamente anterior ao último exercício social;

4.2.4.2 - Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei n.º 8.666/93, conforme o estabelecido no item 2.2.4;

4.2.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

4.2.5.1 - Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 01 do Anexo IV deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz;

4.2.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

4.2.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.4- Declaração de cumprimento do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, de preferência conforme modelo anexo a esta Tomada de Preço.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2 – Será considerada desclassificada do certame a licitante que apresentar o valor do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido incompatível com o valor estimado da contratação, tomando-se por base o percentual de 10% (dez por cento).

5.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1 - A razão social, local da sede com o CEP, número de inscrição no CNPJ;

5.3.2 - Assinatura do Representante Legal e do Responsável técnico (profissional de nível superior): na Carta Proposta, na Planilha de Orçamento, na Planilha do Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha da composição do BDI, na Planilha da composição dos encargos sociais e na Planilha da composição dos preços unitários;

5.3.3 - Número da TOMADA DE PREÇO;

5.3.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma;

5.3.5 - Prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte dias) dias, para a Praça de Capim Açú, e 120 (cento e vinte) dias para a praça de Viçosa;

5.3.6 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.3.7- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências:

5.3.7.1- Planilha de Orçamento e Projeto, contendo preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os

itens constantes do ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

5.3.7.2- O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento;

5.3.7.3- Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço/obra;

5.3.7.4- Planilha de Composição Analítica do BDI;

5.3.7.5- Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária;

5.3.7.6- Planilha de Composição de Encargos Sociais;

5.3.8 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento e Projeto deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.9 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3.11 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e os licitantes presentes ou escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9 - Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

7.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.3; 4.2.2.7; 4.2.3.4; 4.2.4.1 ou 4.2.4.1.1 ou 4.2.4.1.2.

7.4 - Caso haja o comparecimento de um único licitante, a Comissão de Licitação dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da habilitação, da proposta de preço e à adjudicação.

7.5- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 7.6**.

7.6- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP ou Cooperativas, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME, EPP ou Cooperativas, que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 7.6** acima.

7.6.5- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.7 - A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO;

7.8.2 - Que apresentar preço global de valor igual a zero, ou preço global excessivo ou inexequível (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.8.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.8.4 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.8.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

- 7.8.6 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.8.7- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Presidente(a) da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal Nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, da seguinte forma:
- 7.8.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.8.7.2- Para efeito do disposto no **item 7.8.7.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8.7.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 7.8.7.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.7.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.8.7.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.8.7.4- O disposto no **item 7.8.7.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.8.8 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as licitantes classificadas;
- 7.8.9- Da sessão da TOMADA DE PREÇO será lavrada ata circunstanciada, que mencionará a análise da documentação exigida para habilitação, as propostas escritas, na ordem de classificação, e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Presidente(a) da Comissão e pelos(as) representante(s) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.
- 7.8.10- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os serviços, será feita, pelo(a) Presidente(a) da Comissão, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.
- 7.8.11 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A adjudicação e a homologação da presente licitação ao licitante vencedor, serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal. A adjudicação e a homologação, será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(res).

9.0 - DO CONTRATO

- 9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a convocação.
- 9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;
- 9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4 - O prazo a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos da seguinte forma: pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, para a Praça de Capim Açu, e 120 (cento e vinte) dias para a Praça de Viçosa, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim.

10.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.2.1- Para o disposto do item 11.2, será determinado que o FISCAL DO CONTRATO será o Sr. Francisco Alexandro Marques de Sousa, CPF. 618.970.513-87;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 - Responder perante O MUNICIPIO DE FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere O MUNICIPIO DE FORTIM;

12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado,

Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante O MUNICÍPIO DE FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

12.16- Se, porventura, os responsáveis técnicos da CONTRATADA forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte dias) dias, para a Praça de Capim Açu, e 120 (cento e vinte) dias para a Praça de Viçosa, podendo ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Município de Fortim.

15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0024.1.005 - Construção de Praças e Pólo de Lazer e elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração

poderá aplicar à CONTRATADA, a s seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do

Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim- Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim- Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida do s prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do ar t. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 - DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

20.1- Qualquer cidadão poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da TOMADA DE PREÇO, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

20.2 - Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da TOMADA DE PREÇO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1 para qualquer cidadão ou o estipulado no item 20.2 para licitante, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

20.3 - A objeção feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 - Não serão acolhidas as objeções e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

20.7 - Os recursos deverão ser interpostos em duas vias mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta à petição;

20.8 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

20.10 - Os recursos e objeções interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

21.2 – O Presidente da Comissão poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos

21.3 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Município de Fortim, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

21.5 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6 - Os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇO ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

21.7 - A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

21.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente;

21.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim– Ceará.

22.0 - DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortim- Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim- Ceará, 19 de setembro de 2017.



José Neto de Castro

Presidente da Comissão de Licitação Permanente

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Fortim
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 1909.01/2017-SMDU

Data de Abertura: 09/09/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 1909.01/2017-SMDU**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços para construções de 01 (uma) praça na Viçosa na Sede do Município de Fortim-Ceará, valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução é de 120 (cento e vinte dias) dia.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
CNPJ: _____
Fone/Fax: _____
Banco: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

CNTINUAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e Data

À Prefeitura Municipal de Fortim
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 1909.01/2017-SMDU

Data de Abertura: 09/10/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO N° 1909.01/2017-SMDU**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços para construções de 01 (uma) Praça do Capim - Açú, ambas na Sede do Município de Fortim-Ceará, valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução é de 120 (cento e vinte dias) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DADOS DO PROPONENTE:		
Razão Social:	_____	
Endereço:	_____	CEP: _____
Cidade:	_____	UF: _____
CNPJ:	_____	
Fone/Fax:	_____	
Banco:	Agência n° _____	Conta n° _____

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TOMADA DE PREÇO Nº 1909.01/2017-SMDU



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FORTIM, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO De FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Vila da Paz, Bloco D, Nº 40 – Centro, Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, através do Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, representada por seu Secretário, Sr. Francisco Ribeiro da Costa, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira, nº 2164, Centro, Fortim Ceará, CEP. 62.815-000, inscrito no CPF 504.691.967-53, 318317 SSP – CE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº **1909.01/2017-SMDU**, Processo nº **1409.01/2017-SMDU**, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Menor Preço Global, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº **1909.01/2017-SMDU**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços para construções de 02 (duas), Praças do Capim - Açú e Viçosa, ambas na Sede do Município de Fortim-Ceará., conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, neles estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

3.2 – O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte dias) dias, para a Praça de Capim Açú, e 120 (cento e vinte) dias para a Praça de Viçosa, podendo ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Material valor de R\$ _____ (_____).

Mão de Obra valor de R\$ _____ (_____).

Material valor de R\$ _____ (_____).

Mão de Obra valor de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3 - Caso a medição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente do Município de Fortim.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados,

tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0024.1.005 - Construção de Praças e Pólo de Lazer e elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contrata do, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos da seguinte forma: pelo o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, para a Praça de Capim Açu, e 120 (cento e vinte) dias para a Praça de Viçosa, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim.

8.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.2.1- Para o disposto do item 9.2, será determinado que o FISCAL DO CONTRATO será o Sr. Francisco Alexandro Marques de Sousa, CPF. 618.970.513-87;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e n a proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6 - Responder perante o Município de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a

CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, não ser para fins de execução do contrato;

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere O MUNICIPIO DE FORTIM;

10.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante O MUNICIPIO DE FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.16- Se, porventura, os responsáveis técnicos da CONTRATADA forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias; b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim- Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim- Ceará, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem

os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação do Município de Fortim.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim- Ceará, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim- Ceará, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em expressa e de integral concordância com os termos deste edital e não existir fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da elaboração do orçamento exigidos no procedimento licitatório referenciado: Declaramos sob as penas da lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto), não ultrapassam dez por cento do valor total da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

 Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS (SEGUEM EM ANEXO SEPARADO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA VICOSA		TABELA SBNFRA V024.1 DESONERADA	
LOCAL: VIÇOSA FORTIM - CE		BDI = 24,00%	
DATA:	02/08/2017		

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Sub Total	Total
	1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					769,86
C1937	1.01	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	128,31	769,86	
	2.00	MOVIMENTO DE TERRA					6.043,78
C0330	2.01	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	91,42	66,11	6.043,78	
	3.00	PAVIMENTAÇÃO					64.268,54
C0821	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	398,18	1,11	441,98	
C0360	3.02	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	6,00	840,00	4.200,00	
C0366	3.03	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	217,00	34,57	7.501,69	
C4291	3.04	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	1,73	504,98	873,63	
C3445	3.05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	103,74	40,58	4.209,77	
C3446	3.06	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	294,42	35,58	10.475,46	
C4203	3.07	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	Unid.	1,00	1766,00	1.766,00	
F0001	3.08	BANCO EM ALVENARIA CIRCULAR	Unid.	2,00	400,00	800,00	
F0002	3.09	REVESTIMENTO EM EUCALIPTO REFLORESTADO, COM Caramanchão, PARA CACIMBÃO	Unid.	1,00	3500,00	3.600,00	
F0003	3.10	CARAMANCHÃO	Unid.	6,00	2500,00	15.000,00	
F0004	3.11	MESA EM CONCRETO PARA DAMA/XADREZ	Unid.	2,00	650,00	1.300,00	
F0005	3.12	CONJUNTO C/02 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE MADEIRA CIRCULAR - H=12M	UN	6,00	2000,00	12.000,00	
F0006	3.13	TÓTEM	Unid.	1,00	2200,00	2.200,00	
						TOTAL	71.082,17
						DBI 24 %	17.059,72
						TOTAL +24%	88.141,89

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D



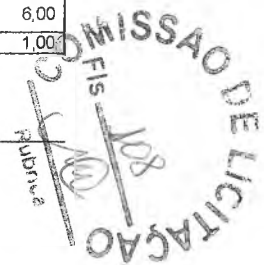


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA VIÇOSA	TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL: VIÇOSA FORTIM - CE	BDI = 24,00%
MEMORIA DE CALCULO	
DATA: 02/08/2017	

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total
	1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES			
C1937	1.01	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00x3,00	6,00
	2.00	MOVIMENTO DE TERRA			
C0330	2.01	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	457,09x0,20	91,42
	3.00	PAVIMENTAÇÃO			
C0821	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	398,18x1	398,18
C0360	3.02	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	1,00x5,00	5,00
C0366	3.03	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	[98+21,3+79,1+4,5+12,6+1,5]	217,00
C4291	3.04	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	1,73x1	1,73
C3445	3.05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	[118+21+9,65+15,6+15]x0,6	103,74
C3446	3.06	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	398,16-103,74	294,42
C4203	3.07	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	Unid.		1,00 1,00
F0001	3.08	BANCO EM ALVENARIA CIRCULAR	Unid.		2,00 2,00
F0002	3.09	REVESTIMENTO EM EUCALIPTO REFLORESTADO, COM Caramanchão, PARA CACIMBÃO	Unid.		1,00 1,00
F0003	3.10	CARAMANCHÃO	Unid.		6,00 6,00
F0004	3.11	MESA EM CONCRETO PARA DAMA/XADREZ	Unid.		2,00 2,00
F0005	3.12	POSTE COMPLETO EM EUCALIPTO	Unid.		6,00 6,00
F0006	3.13	TOTÊM	Unid.		1,00 1,00

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO:	PRAÇA VIÇOSA
LOCAL:	VIÇOSA FORTIM- CEARÁ
DATA:	02/08/2017

TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA	
BDI=	24%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	TOTAL R\$	DIAS							
				%	30	%	60	%	90	%	120
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,08%	769,86	20,00	153,97	20,00	153,97	30,00	230,96	30,00	230,96
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	8,50%	6.043,78	20,00	1.208,76	20,00	1.208,76	30,00	1.813,13	30,00	1.813,13
3.0	PAVIMENTAÇÃO	90,41%	64.268,54	20,00	12.853,71	20,00	12.853,71	30,00	19.280,56	30,00	19.280,56
	TOTAL SIMPLES	100,00%	71.082,17	20,00%	14.216,43	20,00%	14.216,43	30,00%	21.324,65	30,00%	21.324,65
	BDI 24%		17.059,72	20,00%	3.411,94	20,00%	3.411,94	30,00%	5.117,92	30,00%	5.117,92
	TOTAL ACUMULADO + BDI 20%		88.141,89	20,00%	17.628,38	20,00%	17.628,38	30,00%	26.442,57	100,00%	88.141,89

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D





OBJETO: PRAÇA VIÇOSA		TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL: VIÇOSA FORTIM - CE		
DATA: 02/08/2017		BDI = 24,00%

C1937- Placas Padrao de Obra					
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	12,00
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	30,09
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	1,41
I1725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	110,06
TOTAL MATERIAIS					119,82
Total Simples					8,49
Encargos					-
BDI					128,31
TOTAL GERAL					

C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO					
Preço Adotado: 1,1100					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					0,39
I2543	SERVENTE	H	0,08	4,88	0,39
TOTAL MAO DE OBRA					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,31
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHP)	H	0,011	27,9378	0,31
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
Total Simples					0,70
Encargos					0,41
BDI					1,11
TOTAL GERAL					

C0360 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m					
Preço Adotado: 840,0000					Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					840,00
I0188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	UN	1	840	840,00
TOTAL MATERIAIS					840,00
Total Simples					-
Encargos					-
BDI					840,00
TOTAL GERAL					

C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)					
Preço Adotado: 34,5700					Unid: M
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					1,95
I2543	SERVENTE	H	0,4	4,88	2,16
I2391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	4,11
TOTAL MAO DE OBRA					0,14
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,003	46,8794	0,17
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	239,0424	0,26

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4(CREA-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA VIÇOSA					
LOCAL: VIÇOSA FORTIM - CE				TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA	
				BDI =	24,00%
DATA: 02/08/2017					
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02	12,932	0,44
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,758	18,18
C3251	CONFECCAO DE BANQUETA "MEIO FIO PRE-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1	18,1754	18,18
TOTAL SERVIÇOS					
					23,29
Total Simples					11,28
Encargos					0
BDI					34,57
TOTAL GERAL					
C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA					
Preço Adotado: 504,9900				Unid: M3	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,50
10788	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (C.M.P)	H	0,26	9,6121	27,60
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	H	0,3	92	30,10
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
MAO DE OBRA					29,28
12543	SERVENTE	H	6	4,88	14,40
12391	PEDREIRO	H	2	7,2	43,68
TOTAL MAO DE OBRA					
SERVIÇOS					274,36
C0838	CONCRETO P/VIBR. FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,05	261,2937	45,86
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	1,05	43,68	320,22
TOTAL SERVIÇOS					
					394,00
Total Simples					110,99
Encargos					-
BDI					504,99
TOTAL GERAL					
C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO					
Preço Adotado: 40,5800				Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					3,66
12543	SERVENTE	H	0,75	4,88	3,60
12391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	7,26
TOTAL MAO DE OBRA					
MATERIAIS					27,00
16230	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - COLORIDO	UN	51	0,5294	27,00
TOTAL MATERIAIS					
					34,26
Total Simples					6,32
Encargos					-
BDI					40,58
TOTAL GERAL					
C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA					
Preço Adotado: 35,5800				Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					3,66
12543	SERVENTE	H	0,75	4,88	3,60
12391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	7,26
TOTAL MAO DE OBRA					

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP - 060355688-4(CREA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRACA VICOSA				TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA	
LOCAL: VIÇOSA FORTIM - CE				BDI = 24,00%	
DATA: 02/08/2017					
MATERIAIS					22,00
16231	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	UN	51	0,4314	22,00
TOTAL MATERIAIS					
					29,26
Total Simples					6,32
Encargos					-
BDI					
TOTAL GERAL					35,58
F0001- BANCO EM ALVENARIA CIRCULAR					
MATERIAIS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço	
	CIMENTO PORTILAND	KG	100	48,00	
	AREIA GROSSA	M3	0,40	30,80	
	TIJOLO CERÂMICO (0,09x0,019x0,019) M	M2	3,96	217,76	
TOTAL GERAL					296,56
MÃO DE OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço	
	PEDREIRO	H	8,00	66,00	
	SERVEANTE	H	8,00	37,44	
TOTAL GERAL					103,44
VALOR GERAL					400,00
F0002- REVESTIMENTO EM EUCALIPTO REFLORESTADO, COM CARAMANCHÃO, PARA CACIMBÃO					
MATERIAIS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço	
	EUCALIPTO PARA REVESTIMENTO DA CACIMBA	M2	10,62	2421,12	
	CONJUNTO DE 2 POSTES EUCALIPTO TRATADO USADO MADEIRA METRO LINEAR COM TRAVESSÃO DE EUCALIPTO (1x3m;1x3m;1x2m)	M	8,00	872,00	
TOTAL GERAL					3.293,12
MÃO DE OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço	
	CARPINTEIRO	H	16,00	132,00	
	AUXILIAR	H	16,00	74,88	
TOTAL GERAL					206,88
VALOR GERAL					3.500,00
F0003- CARAMANCHÃO					
MATERIAIS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço	
	BARRA ROSCADA 3/8	UNI	6,00	37,00	
	PORCA 3/8	UNI	46,00	10,00	
	ARRUELA 3/8	UNI	46,00	14,00	
	PARAF BICKO. 4 5x60	UNI	380,00	60,00	
	DISCO DE LIXA PEQUENA	UNI	40,00	200,00	
	DISCO DIAMANTADO	UNI			
	DISCO CORTE MADEIRA	UNI	8,00	168,00	
	LINHA PERGOLA 1.4 ML	ML	6,00	111,00	
	LINHA PERGOLA 14.1.70	ML	265,00	474,35	
	LINHA BANCO PERGOLA 4.3.5	ML	20,00	370,00	
	LINHA DO BANCO4.2	ML	6,00	111,00	
	CAIBRO DO BANCO	ML	40,00	160,00	
	CAIBRO BORDA DO BANCO	ML	25,00	100,00	
	VERNIZ INCOLOR	ML	2,00	50,00	
TOTAL GERAL					1865,35


PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4(CREA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRACA VICOSA		TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL: VIÇOSA FORTIM - CE		
DATA: 02/08/2017		BDI = 24,00%

MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço	
CARPINTEIRO	H	32,00	264,00	
AUXILIAR	H	32,00	149,76	
AUXILIAR	H	32,00	149,76	
PINTOR	H	15,00	71	
			TOTAL GERAL	634,52
			VALOR GERAL	2500,00

F0004- MESA EM CONCRETO PARA DAMA/XADREZ				
MATERIAIS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço	
MESA PRÉ-MOLDADA COM TABULEIRO DE DAMA/XADREZ E 4 BANQUINHOS	UNI	1	650,00	
			TOTAL GERAL	650,00
			VALOR GERAL	650,00

F005 - CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE MADEIRA CIRCULAR - H=12M				
Preço Adotado: 2.000,000				Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	32	4,88	156,16
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,2	5,6	17,92
12312	ELETRICISTA	H	9,2	7,2	66,24
TOTAL MAO DE OBRA					240,32
MATERIAIS					
16799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	129.9163	129.9163
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1	21,21	21,21
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	4	97,33	389,32
11778	REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 400W	UN	4	63,9871	255,95
16796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	M	11	5,2	57,2
10280	BRITA	M3	0,2107	56	11,7992
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	53	0,5	26,5
16795	POSTE MADEIRA CIRCULAR - H=12M	UN	1	883,4	534,21
10109	AREIA MEDIA	M3	0,1675	46	7,705
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UN	4	109,6	438,4
TOTAL MATERIAIS					1.872,21
Total Simples					1.872,21
Encargos					128,14
BDI					0
TOTAL GERAL					2.000,00

F0006- TÓTEM				
MATERIAIS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço	
METAL	M2	6,333	2044	
			TOTAL GERAL	2044
MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	Coefficiente	Preço	
FERREIRO	H	12,00	99,00	
AUXILIAR DE FERREIRO	H	12,00	56,16	
			TOTAL GERAL	155,16
			VALOR GERAL	2200,00

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4(CREA-CE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA VIÇOSA					
LOCAL: VIÇOSA FORTIM - CE				TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA	
				BDI = 24,00%	
DATA: 02/08/2017					
C4203 - MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA					
Preço Adotado: 1.766,0000				Unid: UN	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1	49.69	49.69
12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1	272.4	272.40
12405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150Ø	UN	1	420	420.00
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1	25.92	25.92
11018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	UN	1	77.93	77.93
11068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	12	7.87	94.44
11404	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	1	2.25	2.25
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	60	4.33	259.80
16472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	UN	4	6.01	24.04
10950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	5	4.3	21.50
TOTAL MATERIAIS					1.247,97
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1	99.004	99.00
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	3	19.7617	59.35
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					158,35
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4	5.6	22.4
12312	ELETRICISTA	H	4	7.2	28.8
TOTAL MAO DE OBRA					51,2
SERVIÇOS					
C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1	163.9221	163.9221
TOTAL SERVIÇOS					163,92
Total Simples					1.621.44
Encargos					144,56
BDI					0
TOTAL GERAL					1.766,00

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA VIÇOSA		
LOCAL: VIÇOSA FORTIM - CE		TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
DATA:	02/08/2017	BDI= 24%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88
B2	Feriados	3,72
B3	Auxilio - Enfermidade	0,92
B4	13ºSalário	11,01
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas justificadas	0,73
B7	Dias de Chuva	1,67
B8	Auxilio Acidente de Tabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	11,80
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	47,96
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40
C3	Férias Indenizadas	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83
C5	Indenização Adicional	0,60
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,35
GRUPO D		
D1	Rencidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06
D2	Rencidência de Grupo A sobre Prévio Trabalhado e Reincidência	0,64
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,70
*GRUPO E		
E1		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	
	TOTAL (A+B+C+D+E)	88,81

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO:	PRACA VICOSA	TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
LOCAL:	VIÇOSA FORTIM- CEARÁ	BDI = 24%
DATA:	02/08/2017	

AC	Administração central	3,20
DF	Despesas financeiras	0,95
R	Riscos	1,00

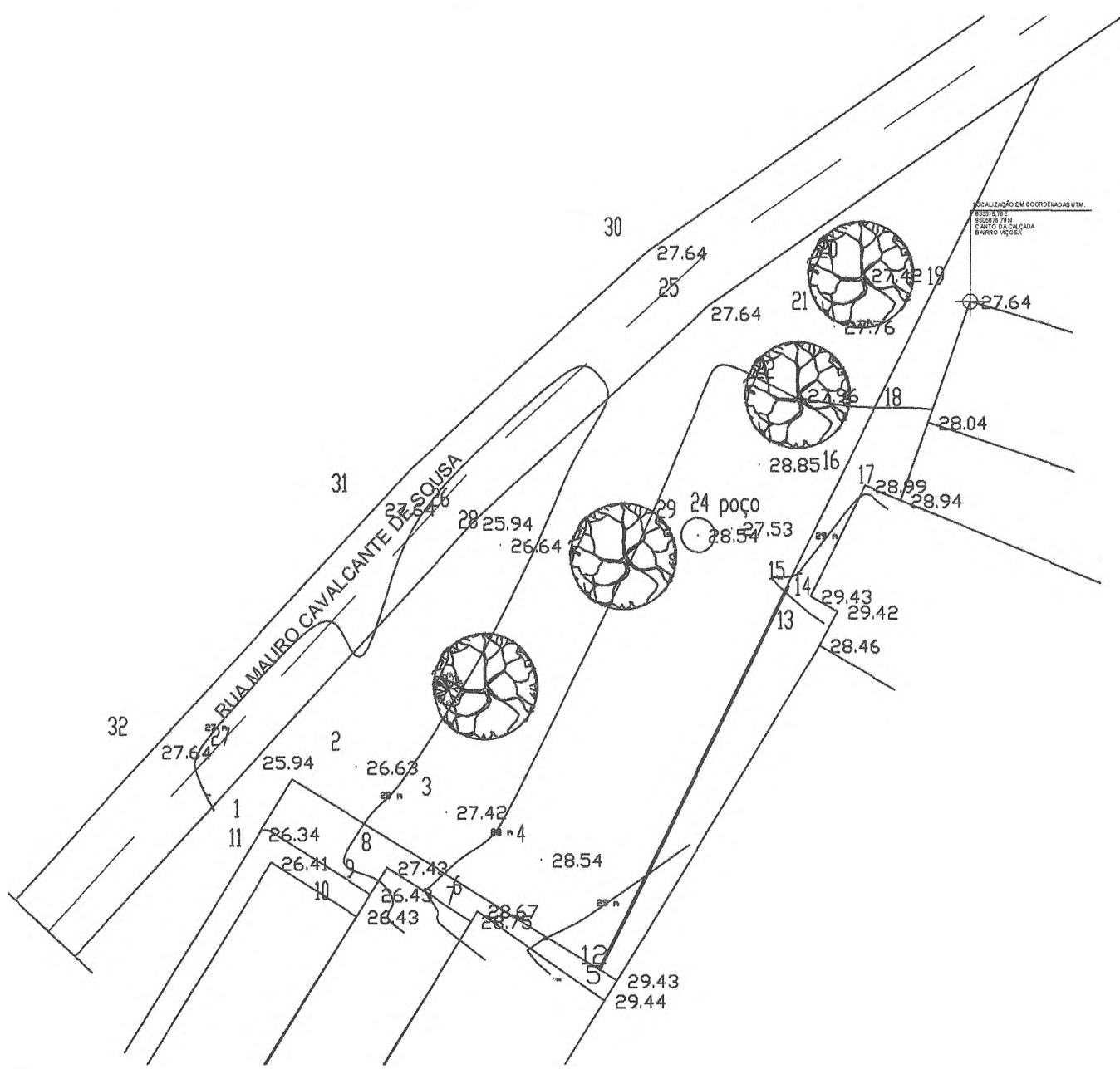
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	7,40

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	0,50
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		8,65

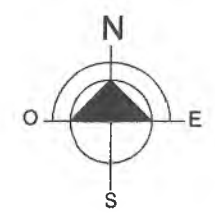
BDI =		24,00%
-------	--	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S - R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
(CREA-CE)
RNP - 060355688-4
Eng. CIVIL - CREA CE 7204 D



LOCALIZAÇÃO EM COORDENADAS UTM.
 COORDENADA NORTE
 COORDENADA LESTE
 COORDENADA OESTE
 COORDENADA SUL



CONVENÇÕES

PERÍMETRO EXTERNO DO IMÓVEL ———
 PONTO TOPOGRÁFICO ○

REFERENCIAL DE CURVAS DE NÍVEL: RN1819T (IBGE)

AZIMUTE (VÉRTICE 0=0) = 07°

NOTAS:
 01 - CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.

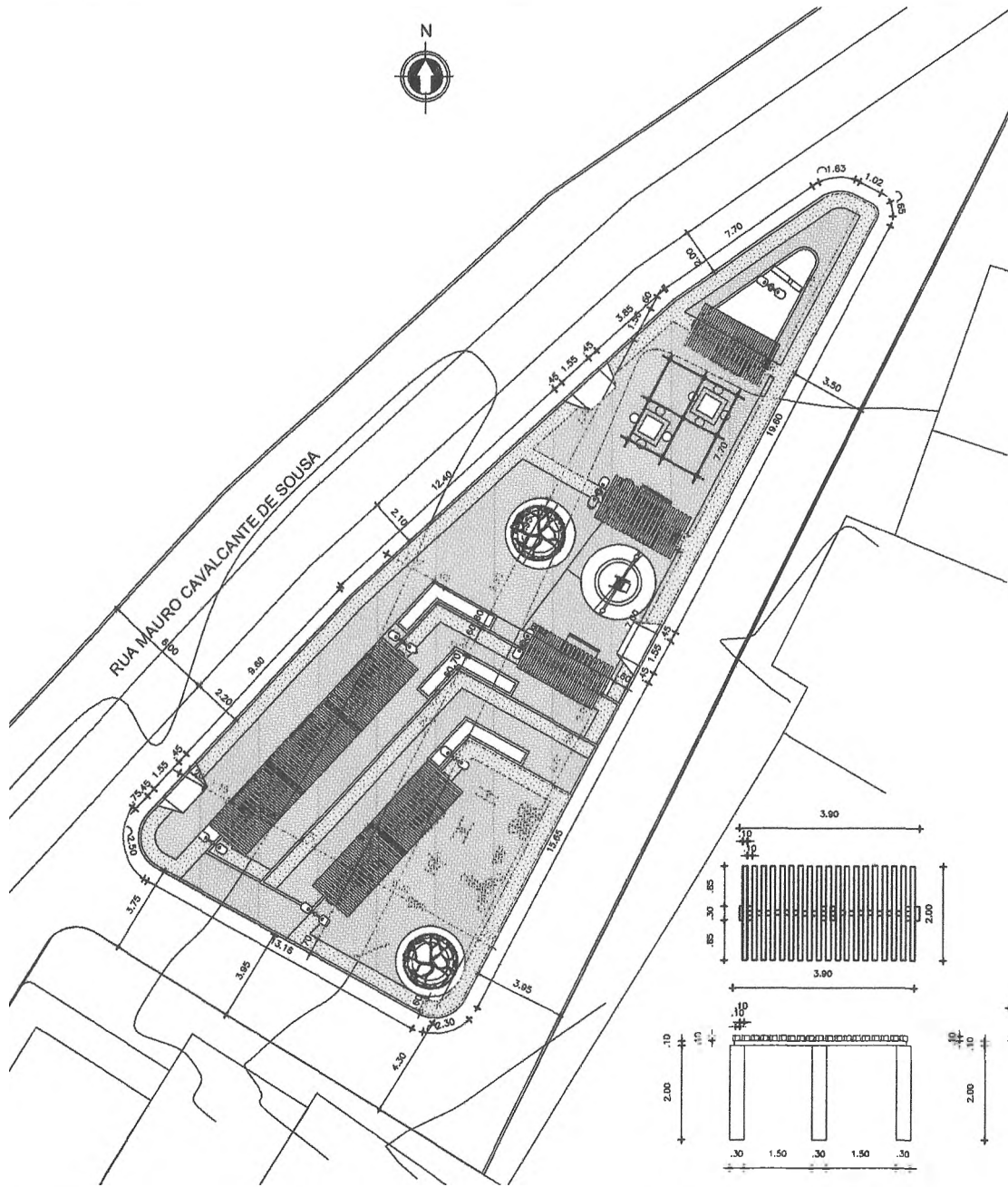
[Handwritten signature]

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4 (CF)

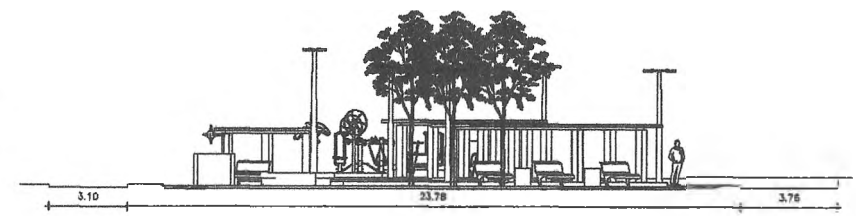
Nº NOTAS		Folha	
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM			
PRANCHAL			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
PLANTA PLANIMÉTRICA GEOREFERENCIADA			
ESCALA	DATA	DESENHO	APROVADO
INDICADA	Agosto/2017	Lúcia Muniz	
CONSTRUTORA	DATA		
TÉCNICO RESPONSÁVEL:			

01
703

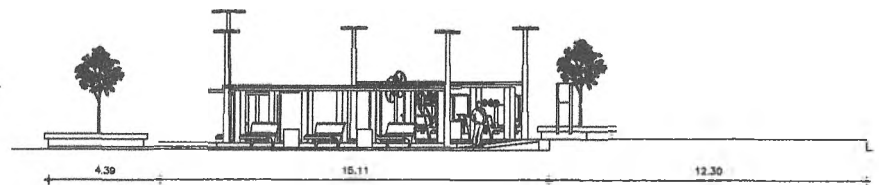
[Handwritten signature]
LICITAÇÃO



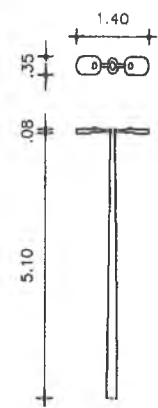
PLANTA BAIXA - PRAÇA DA VIÇOSA
ESCALA: 1/100



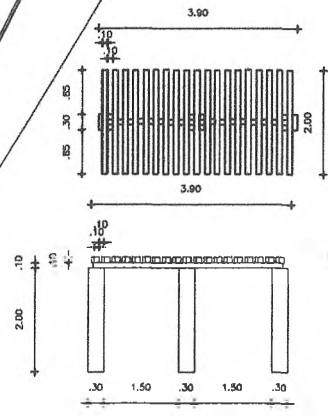
02 VISTA TRANSVERSAL - PRAÇA DA VIÇOSA
ESCALA: 1/100



01 VISTA LONGITUDINAL - PRAÇA DA VIÇOSA
ESCALA: 1/100



DETALHE POSTE (02 PETALAS)
ESCALA: 1/50



DETALHE CARAMANCHÃO
ESCALA: 1/50

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
RNP - 060355688-4 (CREA-CE)

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM			02 /03
PROJETO	PROJETO PRAÇA DA VIÇOSA			
INDICADA	DATA	DESENHO	APROVADO	
CONSTRUTORA	Metco/2012	Lúcio Muniz		
TÉCNICO RESPONSÁVEL				

DE LICITAÇÃO
118
27.11.2012



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

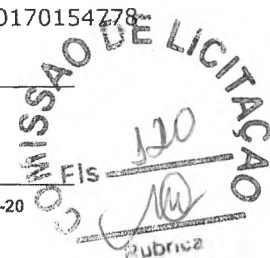
CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170242260

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170154778

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico
JOSE DO CARMO DE SALES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060355688-4

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM CPF/CNPJ: 35.050.756/0001-20
AVENIDA JOAQUIM CRISÓSTOMO Nº: 962
Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 62815000
Cidade: Fortim
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 88.141,89 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM CPF/CNPJ: 35.050.756/0001-20
RUA MAURO CAVALCANTE DE SOUSA Nº: S/Nº
Complemento: Bairro: VIÇOSA UF: CE CEP: 62815000
Cidade: FORTIM
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 14/09/2017 Previsão de término: 31/01/2018
Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	398,23	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	398,23	m2
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	398,23	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PROJETO. ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VIÇOSA PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 398,23M², NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
JOSE DO CARMO DE SALES - CPF: 153.379.523-15
Local _____ de _____ de _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CNPJ: 35.050.756/0001-20

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 15/09/2017 Nosso Número: 8212148151



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA DO CAPIM AÇU					
LOCAL: Trav. Joaquim Moita- Capim Açú	FORTIM - CE	TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA			
DATA: 02/09/2017			BDI = 24,00%		

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Sub Total	Total
	1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					256,62
C1937	1.01	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	128,31	256,62	
	2.00	MOVIMENTO DE TERRA					2.863,89
C0330	2.01	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	43,32	66,11	2.863,89	
	3.00	PAVIMENTAÇÃO					22.610,91
C0821	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	144,41	1,11	160,30	
C0360	3.02	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	2,00	840,00	1.680,00	
C0366	3.03	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	71,70	34,57	2.478,67	
C4291	3.04	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	0,86	504,99	434,29	
C3445	3.05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	35,85	40,58	1.454,79	
C3446	3.06	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	95,19	35,58	3.386,86	
C4203	3.07	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	UN	1,00	1.766,00	1.766,00	
F0002	3.08	CARAMACHÃO EUCALIPTO REFLORESTADO,	Unid.	1,00	3.500,00	3.500,00	
F0003	3.09	CARAMANCHÃO	Unid.	1,00	2.500,00	2.500,00	
F0004	3.10	MESA EM CONCRETO PARA DAMA/XADREZ	Unid.	1,00	650,00	650,00	
F0015	3.11	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE MADEIRA CIRCULAR - H=12M	UN	1,00	2.400,00	2.400,00	
F0006	3.12	TÓTEM	Unid.	1,00	2.200,00	2.200,00	
						TOTAL	25.731,41
						DBI 24 %	6.175,54
						TOTAL +24%	31.906,95

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA DO CAPIM AÇU		
LOCAL: Trav. Joaquim Mota- Capim Açú	FORTIM - CE	TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
		BDI = 24,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA: 02/09/2017

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Total
	1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES			
C1937	1.01	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00x1,00	2,00
	2.00	MOVIMENTO DE TERRA			
C0330	2.01	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	144,41 x 0,30	43,32
	3.00	PAVIMENTAÇÃO			
C0821	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALCAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	144,41 x 1	144,41
C0360	3.02	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	2,00	2,00
C0366	3.03	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	51,00 + 12,00 + 8,70	71,70
C4291	3.04	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	(0,60x0,60x0,60) 4,00	0,86
C3445	3.05	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	71,70 x 0,50	35,85
C3446	3.06	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	144,41 - 38,85 - (2,60x2,60 + 1,90x1,90)	95,19
C4203	3.07	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	#REF!	1,00	1,00
F0002	3.08	REVESTIMENTO EM EUCALIPTO REFLORESTADO, COM Caramanchão, PARA CACIMBÃO	Unid.	1,00	1,00
F0003	3.09	CARAMANCHÃO	Unid.	1,00	1,00
F0004	3.10	MESA EM CONCRETO PARA DAMA/XADREZ	Unid.	1,00	1,00
F0005	3.11	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE MADEIRA CIRCULAR - H=12M	Unid.	1,00	1,00
F0006	3.12	TÓTEM	Unid.	1,00	1,00

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA DO CAPIM AÇU	
LOCAL: Trav. Joaquim Mota- Capim Açú	FORTIM - CE
DATA	02/09/2017

TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
BDI= 24,00%

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	TOTAL R\$	DIAS							
				%	30	%	60	%	90	%	120
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00%	256,62	20,00	51,32	20,00	51,32	30,00	76,99	30,00	76,99
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	11,13%	2.863,89	20,00	572,78	20,00	572,78	30,00	859,17	30,00	859,17
3.0	PAVIMENTAÇÃO	87,87%	22.610,91	20,00	4.522,18	20,00	4.522,18	30,00	6.783,27	30,00	6.783,27
	TOTAL SIMPLES	100,00%	25.731,41	20,00%	5.146,28	20,00%	5.146,28	30,00%	7.719,42	30,00%	7.719,42
	BDI 24%		6.175,54	20,00%	1.235,11	20,00%	1.235,11	30,00%	1.852,66	30,00%	1.852,66
	TOTAL ACUMULADO + BDI 24%		31.906,95	20,00%	6.381,39	20,00%	6.381,39	30,00%	9.572,09	30,00%	31.906,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
 JOSÉ DO CARMO DE SALES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP - 060.355.688-4 (CREA-CE)

REALIZAÇÃO
 JOSÉ DO CARMO DE SALES
 Engº Civil CREA CE 7204 D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FIS
 123
 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: PRAÇA DO CAPIM AÇU		TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA	
LOCAL: Trav. Joaquim Mota- Capim Açú	FORTIM - CE		
DATA:		BDI = 24,00%	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA					
MATERIAIS					66,558
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	12
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	30,09
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ES. 1,00x1,00x3,00M	M2	1,00	29,5	1,41
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	110,055
TOTAL MATERIAIS					
					119,82
Total Simples					8,49
Encargos					0
BDI					128,31
TOTAL GERAL					

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					
Preço Adotado: 68,1100					Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MAC DE OBRA					
12543	SERVEnte	H	1,7	4,88	8,296
TOTAL MAC DE OBRA					8,296
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1	46	50,6
TOTAL MATERIAIS					50,6
Total Simples					58,9
Encargos					7,21
BDI					0
TOTAL GERAL					66,11

C0821 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO					
Preço Adotado: 1,1100					Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
10725	COMPACTADOR	H	0,011	27,9378	0,3073
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
					0,7
Total Simples					0,41
Encargos					0
BDI					1,11
TOTAL GERAL					

C0360 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m					
Preço Adotado: 840,0000					Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficient e	Preço	Total
MATERIAIS					
10188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	1	840	840
TOTAL MATERIAIS					
					840
Total Simples					0
Encargos					0
BDI					840
TOTAL GERAL					

PREFEITURA
 JOSÉ DO CARMO DE SALES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP - 060355688-4 (CREA-CE)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
L25
2015
2
Cidade

C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)					
Preço Adotado: 34,5700					Unid: M
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					1,952
12543	SERVENTE	H	0,4	4,88	2,16
12391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	4,112
TOTAL MAO DE OBRA					
SERVIÇOS					0,1406
3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP.)	M3	0,003	46,8794	0,1673
3324	MARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	239,0424	0,2586
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,02	12,932	0,4395
C0588	CAIACAO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,758	18,1754
C3251	CONFECCAO DE BANQUETA / MEIO FIO PRE-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1	18,1754	19,1815
TOTAL SERVIÇOS					
					23,29
Total Simples					11,28
Encargos					0
BDI					34,57
TOTAL GERAL					

C4291 - CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA					
Preço Adotado: 504,9900					Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,4992
10788	VIBRADOR DE IMERSAO COM MOTOR ELETRICO (CHP)	H	0,26	9,6121	27,6
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	H	0,3	92	30,0992
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
MAO DE OBRA					29,28
12543	SERVENTE	H	6	4,88	14,4
12391	PEDREIRO	H	2	7,2	43,68
TOTAL MAO DE OBRA					
SERVIÇOS					274,3584
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,05	261,2937	45,864
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	1,05	43,68	320,2224
TOTAL SERVIÇOS					
					394
Total Simples					110,99
Encargos					0
BDI					504,99
TOTAL GERAL					

C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO					
Preço Adotado: 40,5800					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					3,66
12543	SERVENTE	H	0,75	4,88	3,6
12391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	7,26
TOTAL MAO DE OBRA					

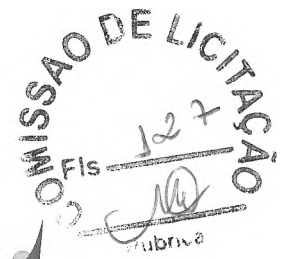

PREFEITURA
JOSÉ DO CARMO DE SALES
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP - 060355688-4 (CPF)

MISSAO DE LICITACAO
MEIS-126
Zubrica

MATERIAIS						26,9994
I6230	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - COLORIDO	UN	51	0,5294		26,9994
TOTAL MATERIAIS						
						34,26
Total Simples						6,32
Encargos						0
BDI						40,58
TOTAL GERAL						
C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA						
Preço Adotado: 35,5800					Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA					3,66	
I2543	SERVENTE	H	0,75	4,88	3,6	
I2391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	7,26	
TOTAL MAO DE OBRA						
MATERIAIS					22,0014	
I6231	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	UN	51	0,4314	22,0014	
TOTAL MATERIAIS						
						29,26
Total Simples						6,32
Encargos						0
BDI						
TOTAL GERAL						35,58

C3728 - CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE EM EUCALIPTO C/ 04 PÉTALAS. CIRCULAR - H=12M						
Preço Adotado: 2.400,000					Unid: UN	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	32	4,88	156,16	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,7	5,6	15,12	
I2312	ELETRICISTA	H	4,6	7,2	33,12	
TOTAL MAO DE OBRA						204,40
MATERIAIS						
I6797	NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	72	72	
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1	21,21	21,21	
I6793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB. REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	2	255,9	511,8	
I1778	REATOR AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 400W	UN	2	120,79	241,58	
I6796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	M	11	5,2	57,2	
I0280	BRITA	M3	0,2107	56	11,7992	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	53	0,5	26,5	
I6795	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR - H=12M	UN	1	883,4	883,4	
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1675	46	7,705	
I1487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UN	2	109,6	219,2	
TOTAL MATERIAIS						2.052,39
Total Simples						2.256,79
Encargos						153,21
BDI						0
TOTAL GERAL						2.400,00


FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
 Engº Civil CREA CE 7204 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO:	Praça do Capim Açú	Tabela Seinfra V024.1 Desonerada
Local:	Trav. Joaquim Mota- Capim Açú FORTIM - CE	BDI = 24,00%
DATA:	02/09/2017	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88
B2	Feriados	3,72
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92
B4	13º Salário	11,01
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas justificadas	0,73
B7	Dias de Chuva	1,67
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	11,80
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	47,96
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40
C3	Férias Indenizadas	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83
C5	Indenização Adicional	0,60
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,35
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Prévio Trabalhado e Reincidência	0,64
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,70
*GRUPO E		
E1		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	
	TOTAL (A+B+C+D+E)	88,81

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO:	Praça do Capim Açú	TABELA SEINFRA V024.1 DESONERADA
Local:	Trav. Joaquim Mota- Capim Açú FORTIM - CE	BDI = 24,00%
DATA:	02/09/2017	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,20
DF	Despesas financeiras	0,95
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	7,40

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	0,50
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

		BDI = 24,00%
--	--	--------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D